

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Dispõe sobre o benefício Vale Alimentação a ser pago no mês de dezembro/2022.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XXIII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a excepcionalidade dessa disposição normativa que concede benefício acima do ordinário;

CONSIDERANDO a existência de recursos suficientes para custeio desta despesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do CIDES, no mês de dezembro do corrente ano, o pagamento em dobro do benefício denominado “Vale Alimentação”, para todos os funcionários do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento aprovado para o exercício de 2022.

Art. 3º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Dispõe sobre o benefício Vale Alimentação a ser pago
no mês de dezembro/2022.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XXIII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a excepcionalidade dessa disposição normativa que concede benefício acima do ordinário;

CONSIDERANDO a existência de recursos suficientes para custeio desta despesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do CIDES, no mês de dezembro do corrente ano, o pagamento em dobro do benefício denominado "Vale Alimentação", para todos os funcionários do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento aprovado para o exercício de 2022.

Art. 3º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:62E75C9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/12/2022. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>